



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 005

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, área de terra para implantação de uma Praça Pública e extensão de estrada, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, as datas de nºs. 1(um) e 2(dois), com as áreas de, respectivamente, 1.484,34 m²(um mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados) e 1.892,88 m²(um mil, oitocentos e noventa e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados), da Quadra nº A-14 - Zona Armazém - da Planta Geral da sede do Município, com as seguintes confrontações: Data nº 1(um), confronta-se, numa extensão de 26,00(vinte e seis vírgula zero zero) metros lineares com a Rua Guaporé; confronta-se, numa extensão de 45,77(quarenta e cinco vírgula setenta e sete) metros lineares com a estrada para o Município de Iporã; confronta-se, numa extensão de 34,49(trinta e quatro vírgula quarenta e nove) metros lineares com a estrada para o Município de Xambê; confronta-se, finalmente, com a Data nº 2(dois), numa extensão de 68,42(sessenta e oito vírgula quarenta e dois) metros lineares; Data nº 2(dois), confronta-se, numa extensão de 24,00(vinte e quatro vírgula zero zero) metros lineares, com a Rua Guaporé; confronta-se, numa extensão de 68,42(sessenta e oito vírgula quarenta e dois) metros lineares com a Data nº. 1(um); confronta-se, numa extensão de 31,83(trinta e um vírgula oitenta e três) metros lineares com a estrada para o Município de Xambê; confronta-se, finalmente, numa extensão de 89,33(oitenta e nove vírgula trinta e três) metros lineares com a Avenida Aracajú, de propriedade da firma "CAFEIIRA GLOBO LTDA." ou à quem de direito pertencer,



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

fls. 02

Decreto N.º 005

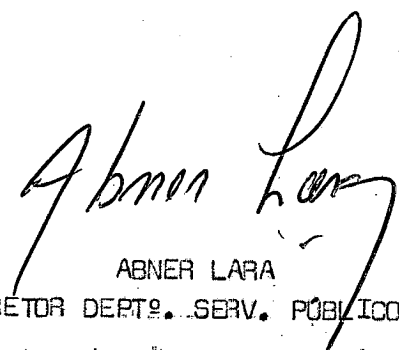
tudo de acordo com a planta parcial que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

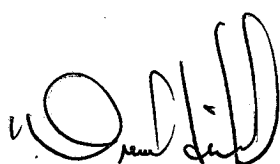
Art. 2º - As áreas de terras que trata o artigo anterior, serão incorporadas aos bens de domínio do Município e destinar-se-ão aos fins da letra "i" do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de julho de 1941.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
aos 14 dias do mês de janeiro de 1976.


EDYE M. PINELLI
DIRETOR DO DEPT. ADMINISTRAÇÃO


ABNER LARA
DIRETOR DEPT. SERV. PÚBLICOS


DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 28 - As áreas de terras que trata o artigo anterior, se-
rão incorporadas aos bens de domínio do Município e destinar-se-ão aos fins
da letra "1" do artigo 28 do Decreto-Lei Federal nº 3.362 de 21 de Junho de
1961.

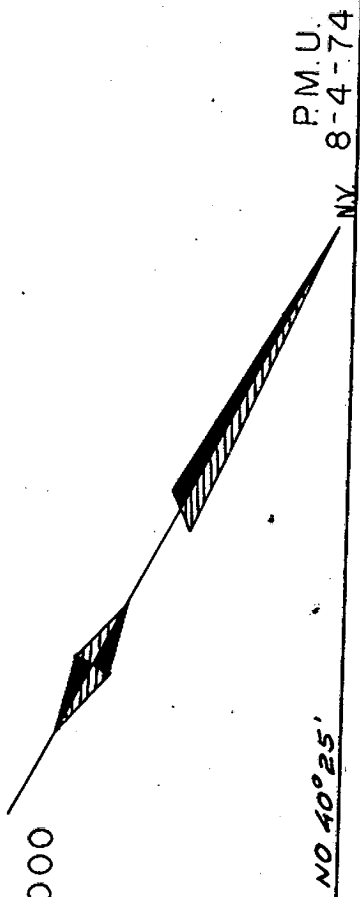
Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
aos 14 dias do mês de Janeiro de 1976.

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUA- RAMA DE 30 / 01 / 1976 DE N.º 961 DAS, Em, 09 / 02 / 1976 <i>[Assinatura]</i> FUNÇÃOÁRIO
--

Quadra nº A-14 - Zona Armazem

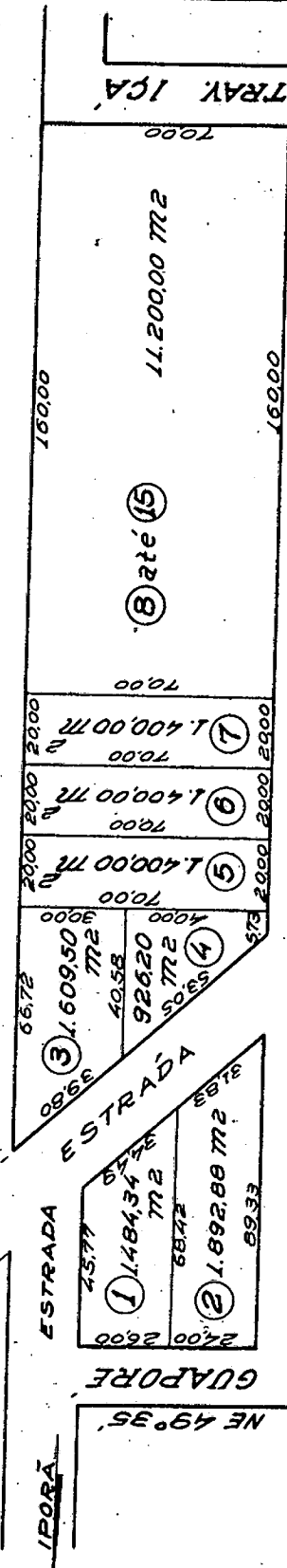
ESCALA 1:2000



NE 8°31'

NO 40°25'

LOCAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO
D.N.E.F.



AVENIDA

ARACATJÚ

50 40 35

IPORÁ

GUAPORÉ

RUA

NE 49°35'